



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00025

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.926, DE 16 DE MARÇO DE 1987,

"Declara feriado religioso no Município,
o dia 02 de outubro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefei-
to Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

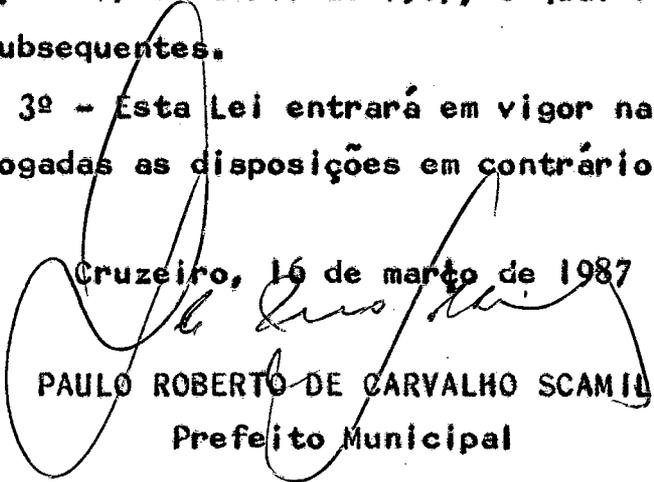
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-
CIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado feriado religioso no Mu-
nicípio de Cruzeiro, o dia 02 de outubro, consagrado a Santos
Anjos, em homenagem ao Aniversário da Cidade.

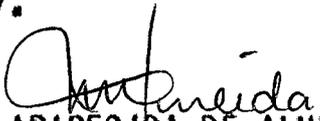
Artigo 2º - O feriado, declarado pelo artigo ante-
rior, no presente exercício, substitui o dia 08 de dezembro, pre-
vista na Lei nº 803, de 17 de abril de 1967, o qual fica resta-
belecido nos anos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de março de 1987


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 16 de março de 1987.


NOELI APARECIDA DE ALMEIDA
Auxiliar da Procuradoria